

**ANEXO V - MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO  
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

**INTRODUÇÃO**

Este manual tem por objetivo normatizar a implementação do Trabalho de Conclusão de Curso de Comunicação Social - Publicidade Propaganda da UFC. Ele foi desenvolvido com objetivo de explicitar os diversos processos envolvidos nesta etapa tão importante da formação universitária. Nele, apresentaremos o que caracteriza as duas modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso disponíveis para o estudante e quais são os procedimentos adotados pelo curso para formalização de cada atividade, definindo atribuições para os envolvidos no processo.

Em acordo com o perfil do egresso e com os princípios norteadores do atual Projeto Pedagógico, o Trabalho de Conclusão de Curso propicia ao estudante a oportunidade de consolidar e aprimorar o aprendizado desenvolvido ao longo da trajetória universitária. Contribui para finalizar seu percurso didático-pedagógico de forma crítica e atuante, gerando reflexões capazes de transformar sua futura atuação profissional e sua participação nas transformações sociais, políticas e culturais. Também contribui para a integração entre teoria e prática e estimula o interesse pela cultura acadêmica, em particular pela pesquisa e pelas práticas metodológicas devidamente embasadas. Propicia ainda a oportunidade de assimilar conceitos de base na construção de textos gerais e específicos da área, numa postura crítica com amplo domínio de estratégias interpretativas.

Nesta perspectiva, o Colegiado do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, em cumprimento ao seu Projeto Pedagógico, às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Publicidade e Propaganda a resolução número 12/CEPE, de 19 de junho de 2008, resolução número 23/CEPE, de 3 de outubro de 2014, estabelece as disposições que se seguem.

**CAPÍTULO I:**

**Regulamentação das modalidades dos  
trabalhos de Conclusão de curso**

**Art.1º.** Na integralização curricular do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória de **160 horas/aula**, podendo ser eleita pelo estudante entre duas modalidades: Projeto Experimental – Monografia e Projeto Experimental Produção Publicitária.

§ 1º - A integralização da carga horária do TCC é um requisito para a colação de grau do estudante.

§ 2º - A atividade está prevista para ser realizada a partir do oitavo semestre, após a disciplina Pesquisa em Comunicação - Projeto Monografia (em caso de Projeto Experimental - Monografia) ou sua equivalente Pesquisa Em Comunicação - Projeto Prático (em caso de Projeto Experimental - Produção Publicitária) , que integra o sétimo período letivo e consiste em pré-requisito para a realização do mesmo.

§ 3º - Tanto na modalidade de trabalho monográfico como na de produção publicitária, o estudante precisa desenvolver um projeto prévio, que serve de base para o desenvolvimento do TCC. Este projeto é resultante da disciplina de Pesquisa em Comunicação - Projeto Monografia (ou sua equivalente Pesquisa em Comunicação - Projeto Prático), o que justifica a necessidade de cursá-la previamente, de modo a instrumentalizar o estudante das competências e saberes essenciais da investigação científica e projetual.

**Art. 2º.** Considera-se como **Projeto Experimental - Monografia** a produção científica que desenvolva uma reflexão teórica a partir de atividades de pesquisa, análise e procedimentos metodológicos, organizados de forma técnica adequada às normas de produção de um trabalho científico. A monografia escrita e individual deverá apresentar um texto acabado, expressão do desenvolvimento do projeto executado, tendo seus elementos textuais um mínimo de 50 laudas em espaço 1,5 (um e meio), além de anexos, apêndices e ilustrações que eventualmente sejam incluídos, conforme normas da ABNT e Guia de Normalização da UFC.

**Art. 3º.** Considera-se como **Projeto Experimental – Produção Publicitária** a elaboração de um trabalho de caráter prático-experimental, cuja temática fica à escolha do(s) estudante(s) envolvido(s), mas sob orientação e aprovação do professor da disciplina

Pesquisa em Comunicação, bem como do professor orientador da atividade. Nesta modalidade o(s) aluno(s) irá(ão) planejar, executar tarefas e apresentar a produção finalizada, bem como a fundamentação teórica e técnica em formato de relatório escrito, conforme roteiro em anexo.

§ 1º - A produção poderá ser de natureza institucional, social e/ou educativa, corporativa e/ou mercadológica, ou política.

§ 2º - Serão aceitas produções experimentais desenvolvidas para plataforma impressa, sonora, audiovisual, interativa e/ou multimidiática, bem como demais possibilidades que o caráter experimental do trabalho potencializar.

§ 3º - O Projeto Experimental – Produção Publicitária poderá ser realizado individualmente ou em equipe, respeitando o número máximo de 5 (cinco) estudantes.

§ 4º - Caberá ao professor orientador avaliar a pertinência do número de integrantes da equipe em relação ao desafio proposto pelo projeto de TCC prático, de modo a adequar com equilíbrio a demanda de trabalho aos número de componentes do grupo.

§ 5º - Além da produção experimental desenvolvida, será apresentado para uma Banca Examinadora um relatório com mínimo de 25 (vinte e cinco) laudas em espaço 1,5 (um e meio), além de anexos, apêndices e ilustrações que eventualmente sejam incluídos, conforme normas da ABNT, Guia de Normalização da UFC e roteiro em anexo.

§ 6º - No caso da Produção Publicitária desenvolvida em equipe, deverá ser entregue um relatório para todo o grupo, constando tópico específico para que cada integrante explicita sua contribuição individual para o desenvolvimento do trabalho, conforme roteiro no Anexo I.

**CAPÍTULO II:**  
**Regulamentação de procedimentos**  
**para matrícula e orientação**

**Art. 1º.** Para desenvolver o TCC o estudante deverá ser matriculado na atividade denominada “Projeto Experimental - Monografia” ou “Projeto Experimental – Produção Publicitária” , conforme sua escolha. As duas modalidades estão previstas para serem desenvolvidas no último semestre do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, tendo como pré-requisito a disciplina “Pesquisa em Comunicação - Projeto Monografia” ou sua equivalente “Pesquisa em Comunicação - Projeto Prático”.

**Parágrafo único.** A matrícula na atividade ocorrerá mediante solicitação do discente e posterior apresentação à Secretaria Acadêmica do ICA do Termo de Compromisso (Anexo II) constando a concordância expressa de um professor orientador.

**Art. 2º.** O professor orientador do trabalho precisa atuar na formação universitária, seja no próprio Curso de Publicidade e Propaganda, seja nos demais cursos do Instituto de Cultura e Arte ou em outras unidades acadêmicas da UFC.

§ 1º - O estudante poderá ser orientado por professor de outra instituição de ensino superior, mas seu nome precisará ser aprovado previamente pela Coordenação do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda.

§ 2º - Para o caso de orientadores do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, fica estipulada a carga horária de 8 horas didáticas semestrais.

§ 3º - O professor orientador poderá orientar no máximo quatro trabalhos de conclusão de curso por semestre, incluindo neste número eventuais orientações de TCCs de outros cursos da UFC.

§ 4º - Nos casos em que o professor orientador considerar pertinente, o estudante poderá ser acompanhado também por um professor co-orientador, que atuará com base na carga de 8 horas didáticas semestrais.

**Art. 3º.** Ao professor orientador compete: orientar devidamente as atividades de pesquisa de seu orientando; estabelecer juntamente com o estudante os parâmetros e tempos de orientação do trabalho; definir e avaliar a constituição da Banca Examinadora do TCC; presidir a Banca Examinadora no ato de avaliação da monografia; encaminhar a ata com os registros disciplinares e devidos resultados referentes ao desempenho da atividade; digitar a

nota resultante da avaliação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFC.

**Art. 4º.** Ao acadêmico orientando compete: desenvolver-se como produtor de conhecimento, esforçando-se pela apresentação de um processo de investigação e/ou criação autêntico e afinado com seu desempenho acadêmico; preencher e entregar na coordenação acadêmica o termo de compromisso de orientação assinado pelo professor orientador; comparecer regularmente às reuniões de orientação, conforme frequência acordada com o professor orientador; convidar os professores integrantes da banca avaliadora e disponibilizar com antecedência da defesa o trabalho a ser avaliado; agendar na Secretaria Acadêmica do Ica o dia e horário para realização da defesa; apresentar o trabalho de conclusão de curso para banca avaliadora; entregar a versão final do trabalho após a defesa na Secretaria Acadêmica do ICA dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Curso.

**Art. 5º.** Ao professor co-orientador compete: orientar devidamente as atividades de pesquisa de seu orientando; estabelecer juntamente com o estudante os parâmetros e tempos de orientação do trabalho; definir e avaliar a constituição da Banca Examinadora do TCC juntamente com o estudante e o orientador.

### **CAPÍTULO III:**

#### **Regulamentação de procedimentos para defesa e avaliação de TCC**

**Art. 1º.** O trabalho de conclusão de curso será submetido a uma Banca Examinadora, formada no mínimo pelo professor orientador e outros dois professores examinadores convidados e no máximo com a participação destes e de um professor co-orientador, quando for o caso.

§ 1º - A definição dos nomes dos professores examinadores convidados é realizada de comum acordo entre estudante (ou equipe), professor orientador e professor co-orientador (quando for o caso), utilizando como critério a afinidade dos examinadores com a temática do

trabalho monográfico.

§ 2º - Além do professor orientador, a Banca Examinadora poderá ser composta por professores graduados, bem como pesquisadores e profissionais mestres e doutores.

§ 3º - No caso de TCCs da modalidade produção publicitária, a Banca Examinadora também poderá ser composta por, no máximo, 1 (um) profissional graduado sem o título de mestre ou doutor, desde que também seja reconhecido pela sua competência na área da produção submetida ao exame.

§ 4º - É de responsabilidade do estudante (ou da equipe) convidar os professores examinadores para integrar a banca avaliadora e agendar a data da defesa de monografia junto à Secretaria Acadêmica do Ica.

**Art. 2º.** O agendamento de defesa ocorrerá mediante o preenchimento do Termo de Marcação de Defesa (Anexo III), contendo data e horário, os nomes dos integrantes da Banca Examinadora, o nome do estudante a ser avaliado, título do trabalho monográfico e assinatura do professor orientador, concordando com a realização da defesa.

§ 1º - A data escolhida deverá obedecer ao período de defesas de trabalhos de conclusão de curso definido semestralmente pela Secretaria Acadêmica do Ica, em acordo com o calendário da UFC.

§ 2º - Caso o professor orientador não autorize a defesa, por acreditar que o trabalho não está apto a ser submetido à Banca Examinadora, o estudante (ou a equipe) ainda poderá realizar o agendamento da defesa sem a participação do orientador. Neste caso, fica a cargo da coordenação de curso conduzir o processo na data marcada, em substituição ao orientador, juntamente com os outros professores componentes da banca.

**Art. 3º.** O discente (ou a equipe) precisa disponibilizar à Banca Examinadora o trabalho de conclusão de curso para leitura com pelo menos 10 dias de antecedência da data da defesa .

**Art. 4º.** Caso o estudante não possa comparecer à defesa no dia e horário marcados, poderá justificar à Coordenação do Curso sua ausência e requerer, em até dois dias úteis, uma nova oportunidade de comparecimento.

§ 1º - Caberá a Coordenação do Curso avaliar a justificativa do estudante e, caso considere pertinente, autorizar a marcação de uma nova data de defesa, compatível com a agenda do discente e dos professores componentes da Banca Examinadora.

§ 2º - Caso a coordenação de curso não considere pertinente a justificativa de ausência do estudante, ele será reprovado na atividade Projeto Experimental e poderá matricular-se de novo no semestre seguinte.

**Art. 5º.** A defesa do TCC será pública e contará com uma exposição argumentativa do estudante ou da equipe para a Banca Examinadora e demais presentes, com limite máximo de 20 minutos. Em seguida, cada professor examinador fará suas considerações sobre o trabalho, podendo realizar perguntas ao(s) discente(s) sobre os pontos que considerarem importantes. Após a fala dos professores examinadores, cabe ao estudante (ou à equipe) responder às questões propostas pela banca e, caso deseje, comentar as contribuições recebidas. Em seguida, o professor orientador solicitará que todos os presentes, exceto os integrantes da Banca Examinadora, deixem a sala, para que se conclua o processo de avaliação.

**Art. 6º.** Os critérios a serem utilizados para avaliação do TCC serão os seguintes:

(a) Consistência metodológica e adequação de métodos e técnicas ao problema proposto, com utilização adequada do aporte bibliográfico.

(b) Competência analítica, técnica e científica das questões propostas e coerência dos resultados com as reflexões e objetivos do TCC.

(c) Qualidade da problematização e relevância para a área da Comunicação e para a área específica de Publicidade e Propaganda.

(d) Correção gramatical da escrita e observância das normas de apresentação de um trabalho científico.

(e) Exposição oral e objetividade na argumentação das questões propostas pela banca: domínio claro e seguro dos objetivos e do tema.

**Art. 7º.** O orientador não conferirá nota ao trabalho. A avaliação da Banca será formada pela média das notas dos dois professores examinadores convidados.

§ 1º - Se a nota final for inferior a 7 (sete), o estudante (ou a equipe) será reprovado(a).

§ 2º - O estudante (ou a equipe) também será reprovado(a) caso tenha frequência inferior a 90% dos encontros de orientação, de acordo com o Art. 116 do Regimento Geral da UFC.

§ 3º - O estudante (ou a equipe) será penalizado(a) com reprovação caso a banca avaliadora identifique plágio.

§ 4º - Em caso de reprovação, o estudante poderá ser matriculado novamente na atividade no semestre seguinte, ficando a cargo da Coordenação de Curso avaliar, juntamente com o orientador, sobre a necessidade ou não de recomendar ao estudante modificar a temática de seu projeto de TCC ou convidar um outro professor orientador.

**Art. 8º** Após a definição da nota por parte da Banca Examinadora, o orientador comunicará a nota alcançada ao estudante (ou à equipe).

**Parágrafo único.** Se for o caso, neste momento o orientador também comunicará ao estudante (ou à equipe), com base nas considerações da Banca Examinadora, sobre a necessidade de revisão final do TCC, a ser realizada pelo(s) discente(s) com o acompanhamento do orientador antes do envio da versão final do trabalho para a Secretaria Acadêmica do Ica.

**Art. 9º.** A coordenação do Curso de Comunicação Social - Publicidade será responsável por deliberar, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre casos não previstos por esta regulamentação, podendo consultar o Colegiado do Curso para fundamentar sua decisão.

#### **CAPÍTULO IV:**

#### **Regulamentação de procedimentos para encaminhamentos finais de monografias**

**Art. 1º.** Ao término das revisões finais do TCC, o estudante (ou a equipe) deverá encaminhar à Secretaria do Acadêmica do Ica o arquivo com a sua versão final, aprovada pelo orientador.

§ 1º - Será necessário incluir no TCC uma ficha catalográfica, essencial para trabalhos acadêmicos, a ser obtida pelo sistema *on-line* da Biblioteca Universitária da UFC.

§ 2º - A folha de aprovação do TCC não poderá incluir as assinaturas dos componentes da banca avaliadora, pois esta é uma condição para que o trabalho seja divulgado nos repositórios digitais da UFC.

§ 3º - Serão aceitos apenas trabalhos em formato eletrônico, em um único arquivo pdf, incluindo da capa aos anexos.

§ 4º - Além do arquivo em pdf, o estudante (ou a equipe) deverá entregar na Secretaria Acadêmica do Ica o Termo de Autorização para Disponibilizar Documentos Digitais (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

**Art. 2º.** A Secretaria Acadêmica do Ica será responsável por conferir o conteúdo do arquivo disponibilizado pelo estudante e o preenchimento do Termo de Autorização.

**Art. 3º.** O encaminhamento de trabalhos de conclusão de curso para a Biblioteca Universitária será realizado exclusivamente pela secretaria acadêmica do Ica, via Dspace - Sistema Gerenciador do Repositório Institucional, para as bibliotecas.

**Art. 4º.** A Biblioteca Universitária não receberá trabalhos diretamente dos estudantes, ficando eliminada a possibilidade de entregá-los pessoalmente em arquivos de mídia como cd, dvd e hd.